



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

LEI Nº. 1162/2024

21.02.2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 2.333.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

a) 08.00 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

08.02 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0016.1006 – Obras de Infraestrutura e Circulação

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações - R\$... 2.333.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A, autorizada na Lei Municipal nº. 1140, de 15 de agosto de 2023.

Art. 3º. Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025, relativo a Atividades e Projetos.

Art. 4º. Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1137/2023 – LDO 2024, relativo a Atividades e Projetos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024

  
JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

## LEI Nº. 1162/2024

21.02.2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º–Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 2.333.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil reais), mediante as seguintes providências:

1–inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08.00 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

08.02 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0016.1006 – Obras de Infraestrutura e Circulação

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações–R\$. 2.333.000,00

Art. 2º–Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A, autorizada na Lei Municipal nº. 1140, de 15 de agosto de 2023.

Art. 3º. Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025, relativo a Atividades e Projetos.

Art. 4º. Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1137/2023 – LDO 2024, relativo a Atividades e Projetos.

Art. 5º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod426326